

Observação: Documento para consulta da Especificação de Referência (ER) nº 18. As demais ER dessa publicação podem estar desatualizadas e devem ser consultadas diretamente na página eletrônica do Serviço de Especificações de Referências.



2

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 28, terça-feira, 10 de fevereiro de 2015

§ 2º A CIEV-LGBT será coordenada pelo Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 4º A CIEV - LGBT poderá convidar entidades ou pessoas do setor público e privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas aos direitos da população LGBT, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 5º A CIEV - LGBT apresentará relatórios semestrais de suas atividades aos dirigentes dos órgãos que a compõem.

Art. 6º A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República assegurará o apoio técnico e administrativo ao funcionamento da CIEV- LGBT.

Art. 7º A participação na CIEV - LGBT será considerada prestação de serviço relevante e não será remunerada.

Art. 8º A Comissão elaborará seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua instalação.

Parágrafo único. O Regimento Interno de que trata o "caput" será aprovado pelos dirigentes máximos dos órgãos com representação na CIEV-LGBT.

Art 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IDELI SALVATTI
Ministra de Estado Chefe da Secretaria
de Direitos Humanos

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Ministro de Estado da Justiça

ARTHUR CHIORO
Ministro de Estado da Saúde

MIGUEL ROSSETTO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

ELEONORA MENICUCCI
Ministra de Estado Chefe da Secretaria
de Políticas para as Mulheres

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

PORTARIA Nº 30, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.145, de 3 de dezembro de 2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a publicação da Portaria Interministerial nº 1, de 27 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2015, seção 1, página 1.

IDELI SALVATTI

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Tornar sem efeito a retificação publicada no Diário Oficial da União de 9 de fevereiro de 2015, Seção 1, página 6, que alterou a Portaria nº 299, de 5 de fevereiro de 2015.

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015 (*)

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso

I, da Portaria nº 3375/SPO, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 250 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2014-12-4UO-11-00, concedido em 5 de janeiro de 2015, em favor de TOM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., e enviado à interessada em 5 de janeiro de 2015, por meio do Ofício nº 2/2015/GTPO-SP/GOAG/SPO. Processo nº 00066.035365/2014-20.

Nº 251 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2014-12-4JJP-12-00, concedido em 24 de dezembro de 2014, em favor de BERBEL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., e enviado à interessada em 24 de dezembro de 2014, por meio do Ofício nº 856/2014/GTPO-SP/GOAG/SPO. Processo nº 00066.031577/2014-11.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

SAVIO DI PABLO SALIBA FERREIRA

(*) Republicadas por terem saído no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2015, Seção 1, página 2, com incorreções nos originais.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 10, 17 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, no Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, no Decreto nº 6.913, de 23 de julho de 2009, na Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 24 de maio de 2011, e o que consta do Processo nº 21000.005413/2011-11, resolvem:

Art. 1º Acrescentar o Anexo II à Instrução Normativa Conjunta SDA/SDC nº 2, de 12 de julho de 2013, e renumerar o seu Anexo para Anexo I.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO
Secretário de Defesa Agropecuária
Substituto

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS FITOSSANITÁRIOS COM USO APROVADO PARA A AGRICULTURA ORGÂNICA

16	Agente biológico de controle: <i>Stratiolaelaps scimitus</i>	
Classificação Taxonômica:	Animal (Reino); Arthropoda (Filo); Arachnida (Classe); Acari (Subclasse); Mesostigmata (Ordem); Laelapidae (Família); Stratiolaelaps (Gênero); Stratiolaelaps scimitus (Espécie).	
Composição		
	Descrição	Função
	Stratiolaelaps scimitus (fase adulta)	Ingrediente ativo
	Casca de arroz, vermiculita ou turfa (esterilizados)	Veículo
	Classe de uso	Inseticida biológico
	Tipo de Formulação	Acaros predadores vivos
Indicação de uso		
Alvo biológico:	Bradysia matogrossensis (fungus gnats)	
Culturas:	Em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico. Eficiência agrônômica comprovada para o cultivo protegido de azaléias. Devem ser liberados 200 ácaros predadores/m² diretamente no substrato de produção, em única aplicação, logo após o plantio das mudas. Eficiência agrônômica comprovada para o cultivo de cogumelos champignon Agaricus bisporus em sacos de polietileno em câmaras climatizadas. Devem ser liberados 5.000 ácaros predadores/m² de superfície exposta do substrato de produção, em única aplicação, no momento da "cobertura" do substrato inoculado.	

Obs.: Para a submissão de registro com base nessa especificação de referência devem ser apresentados: certificado de classificação taxonômica obtido junto à instituição de ensino ou pesquisa, comprovando a identidade do agente biológico de controle; e identificação da coleção de depósito do agente biológico de controle.

17	Agente biológico de controle: <i>Deladenus</i> (= <i>Beddingia</i>) <i>siricidicola</i>	
Classificação Taxonômica:	Animal (Reino); Nematoda (Filo); Secernentea (Classe); Tylenchida (Ordem); Neotylenchidae (Família); Deladenus (= <i>Beddingia</i>) (Gênero); Deladenus (= <i>Beddingia</i>) <i>siricidicola</i> (Espécie).	
Composição		
	Descrição	Função
	Deladenus siricidicola	Ingrediente ativo
	Água*	Veículo/ meio
	Classe de uso	Inseticida biológico
	Tipo de Formulação	Líquida (solução aquosa contendo formas juvenis e adultas de nematoides vivos)
Indicação de uso		
Alvo biológico:	Sirex noctilio (vespa-da-madeira)	
Culturas:	Em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico. Eficiência agrônômica comprovada para a cultura do pinus na dose de 20 ml de solução aquosa contendo 1 milhão de nematoides em suas formas juvenis e adulta para cada 10 árvores atacadas. Para detecção da vespa-da-madeira, deve-se utilizar o método de amostragem sequencial, entre os meses de março e maio, conforme metodologia descrita em: PENTEADO, S. R. C.; IEDE, E. T.; REIS FILHO, W. Vespa-da-madeira: Amostragem sequencial. s.l., 2005. Folder.	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015021000002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



* Água de lavagem dos frascos de trigo e resíduos que não ficaram na peneira utilizada na etapa de extração dos nematoides: componentes de trigo e fragmentos do fungo *Amylostereum areolatum*.

Obs.: Para a submissão de registro com base nessa especificação de referência devem ser apresentados: certificado de classificação taxonômica obtido junto à instituição de ensino ou pesquisa, comprovando a identidade do agente biológico de controle; identificação da coleção de depósito do agente biológico de controle.

18	
Agente biológico de controle: <i>Cryptolaemus montrouzieri</i>	
Classificação Taxonômica: Animal (Reino); Arthropoda (Filo); Insecta (Classe); Coleoptera (Ordem); Coccinellidae (Família); <i>Cryptolaemus</i> (Gênero); <i>Cryptolaemus montrouzieri</i> (Espécie).	
Classe de uso	Inseticida biológico
Tipo de Formulação	Insetos vivos na fase de pupa e/ou adulta
Indicação de uso	
Alvo biológico: <i>Maconellicoccus hirsutus</i> (cochonilha rosada). Culturas: Em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico. Eficiência agrônômica comprovada para a cultura da uva. Recomenda-se a liberação de 5.000 indivíduos/ha, podendo ser repetida a aplicação de 2 a 3 vezes por ano, dependendo do nível de infestação, com intervalos de dois meses entre as aplicações. As liberações de <i>Cryptolaemus montrouzieri</i> devem ser realizadas preferencialmente diretamente nas plantas infestadas e perto da massa de ovos de <i>Maconellicoccus hirsutus</i> , nas horas mais frescas do dia. Sempre que possível, devem ser adotados outros tratamentos culturais, como podas fitossanitárias, com eliminação dos restos infestados, controle de vegetação espontânea sujeita ao ataque da cochonilha rosada, e controle de formigas associadas às cochonilhas rosadas e que as protegem dos inimigos naturais.	

Obs.: Para a submissão de registro com base nessa especificação de referência devem ser apresentados: certificado de classificação taxonômica obtido junto à instituição de ensino ou pesquisa, comprovando a identidade do agente biológico de controle; e identificação da coleção de depósito do agente biológico de controle.

19		
Agente microbiológico de controle: <i>Trichoderma asperellum</i> , isolado URM-5911*		
Classificação Taxonômica: Eukaryota (Super-reino); Fungi (Reino); Ascomycota (Divisão); Sordariomycetes (Classe); Hypocreales (Ordem); Hypocreaceae (Família); <i>Trichoderma</i> (Gênero); <i>Trichoderma asperellum</i> (Espécie).		
Composição		
Descrição	Função	Concentração
<i>Trichoderma asperellum</i> , isolado URM-5911	Ingrediente ativo	mínima de $1,0 \times 10^{10}$ UFC** por grama de produto formulado
Arroz parboilizado, arroz branco, milho, soja, trigo, milho ou sorgo (em grãos ou partículas esterilizados)	Veículo	_____
Classe de uso	Fungicida microbiológico	
Tipo de Formulação	Pó molhável ou granulado	
Indicação de uso		
Alvo biológico 1: <i>Rhizoctonia solani</i> (tombamento, podridão radicular, fungo de solo). Culturas: Em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico. Eficiência agrônômica comprovada para o tratamento de sementes na cultura do algodão na dose de $2,8 \times 10^{12}$ UFC/100 kg de sementes e na cultura do feijão na dose de $1,4 \times 10^{12}$ UFC/100 kg de sementes.		
Alvo biológico 2: <i>Fusarium solani</i> f.sp. phaseoli (podridão radicular-seca). Culturas: Em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico. Eficiência agrônômica comprovada para o tratamento de sementes na cultura do feijão, na dose de $1,4 \times 10^{12}$ UFC/100 kg de sementes.		

* Identificação da coleção de depósito do agente microbiológico: Coleção de Culturas - Micoteca URM - Departamento de Micologia / Centro de Ciências Biológicas/ Universidade Federal de Pernambuco (URM).

** UFC: Unidades Formadoras de Colônia.

Obs.: Para a submissão de registro com base nessa especificação de referência devem ser apresentados: certificado de análise com quantificação do agente microbiológico de controle em condições viáveis e UFC; certificado de classificação taxonômica obtido junto à instituição de ensino ou pesquisa, comprovando a identidade do agente microbiológico de controle; identificação da coleção de depósito do agente microbiológico de controle; e teste de estabilidade de prateleira, que comprove a validade do produto formulado.

20		
Agente microbiológico de controle: Baculovírus Spodoptera frugiperda		
Classificação Taxonômica: Baculoviridae (Família); Alphabaculovirus (Gênero); Spodoptera frugiperda multiple nucleopolyhedrovirus (SfMNPV) (Espécie)		
Composição		
	Descrição	Função
	Spodoptera frugiperda multiple nucleopolyhedrovirus	Ingrediente ativo
		Concentração
		mínima de 8,0 x 10 ⁹ corpos poliédricos de inclusão do vírus / g do produto formulado
	Caulinita	Veículo
	Materia orgânica (fase líquida e semi-sólida do corpo de inseto contendo o vírus)	Veículo
	Classe de uso	Inseticida microbiológico
	Tipo de formulação	Pó molhável (WP)
Indicação de uso		
Alvo biológico: Spodoptera frugiperda (lagarta-do-cartucho-do-milho)		
Culturas: Em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico. Eficiência agrônômica comprovada para a cultura do milho na dose de 3 x 10 ¹¹ corpos poliédricos de inclusão do vírus por hectare. Fazer a diluição de uma dose do produto comercial em um litro de água antes de introduzir no tanque mantendo a agitação da calda durante a aplicação. Usar 150 litros de calda por hectare, com o pH da calda superior a 3 e inferior a 8. A aplicação deve ser realizada entre 10 e 15 dias após a germinação e uma possível segunda aplicação entre 17 e 22 dias após a germinação.		

Obs.: Para a submissão de registro com base nessa especificação de referência devem ser apresentados: certificado de classificação taxonômica obtida junto à instituição de ensino ou pesquisa, comprovando a identidade do agente microbiológico de controle; identificação da coleção de depósito do agente microbiológico de controle; e teste de estabilidade de prateleira, que comprove a validade do produto formulado.

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 6, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456/97 e pelo Decreto nº 2.366/97, DEFERE os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas.

Espécie	Denominação da Cultivar	Nº do Protocolo
<i>Avena sativa</i> L.	Fronteira	21806.000061/2014
<i>Avena sativa</i> L.	UPEA OURO	21806.000091/2014
<i>Coffea arabica</i> L.	IAC 125 RN	21806.000097/2014
<i>Coffea arabica</i> L.	IAC Obata 4739	21806.000096/2014
<i>Coffea arabica</i> L.	IAC Ouro Verde	21806.000095/2014
<i>Glycine max</i> (L.) Merr.	W 577 RR	21806.000112/2012
<i>Lactuca sativa</i> L.	Rubíncla	21806.000281/2013

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

FABRICIO SANTANA SANTOS

DENILDO PEREIRA DE LIMA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201502100003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 40, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 393, de 19 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2010, das atribuições que lhe confere o item XXII do art. 44 da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, no Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo SFA/PE nº 21036.002831/2014-92, resolve:

Art.1º - Conceder a revalidação do credenciamento da empresa SERLIMP - FABRICAÇÃO, LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE PALLETS E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. - ME, sob o número BR PE 360, CNPJ nº 10.015.382/0001-80, localizada na Rua 26, nº 60, Bairro Alto da Boa Vista, Petrolina/PE, CEP 56.312-261, para realizar tratamentos fitossanitários com fins quarentenários em mercadorias, embalagens e suportes de madeira, nas modalidades:

-Código de Atividade: 02 - Fumigação exclusivamente com Brometo de Metila;

-Código e tipo de tratamento: 71 - Fumigação sob Câmaras de Lona com Brometo de Metila (FCL-MB).

Art. 2º - O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade até o dia 24 de agosto de 2019, podendo ser revalidado por mais cinco anos, mediante solicitação do interessado e homologação pelo Serviço Técnico competente da SFA/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILDO PEREIRA DE LIMA

PORTARIA Nº 41, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 393, de 19 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2010, das atribuições que lhe confere o item XXII do art. 44 da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, no Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo SFA/PE nº 21036.002830/2014-48, resolve:

Art.1º - Conceder a renovação do credenciamento da empresa RAFAEL DE SOUZA - EPP, sob o número BR PE 0491, CNPJ nº 11.049.404/0001-96, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 821, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina/PE, CEP 56.319-020, para realizar tratamentos fitossanitários com fins quarentenários em mercadorias, embalagens e suportes de madeira, nas modalidades:

-Código de Atividade: 02 - Fumigação exclusivamente com Brometo de Metila;

-Códigos e tipos de tratamento: 65 - Fumigação em Contêntores com Brometo de Metila (FEC-MB); 71 - Fumigação sob Câmaras de Lona com Brometo de Metila (FCL-MB).

Art. 2º - O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade até o dia 07 de agosto de 2018, podendo ser revalidado por mais cinco anos, mediante solicitação do interessado e homologação pelo Serviço Técnico competente da SFA/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.